



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

22/05/2024

Jornal AMP

Página 449

Edição 3028

Jay  
Ass. Responsável

LEI Nº 2670/2024

Data 21/05/2024

**SÚMULA.** Autoriza a efetuar despesa com 01 (um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem Estar do Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa com 01 (um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de alimentação e bebidas que acontecerá no mês de setembro de 2024.

§ 1º O valor da despesa não poderá ultrapassar a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 2º Os materiais serão adquiridos pelo Município e repassados, nas quantidades acordadas, à entidade beneficiada com o incentivo desta Lei.

**Art. 2º.** A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente nas seguintes dotações:

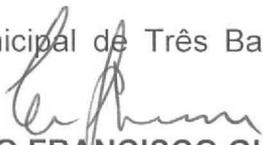
06.01.0824100092.049 Manutenção das Atividades do Idoso

3.390.30 Material de Consumo.

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL